



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 044/2018.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu Diretor Administrativo **Sr. Fabricio José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº M7499241-SSP/MG, e seu Diretor Técnico **Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **PLANEJAMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL LTDA. - PLANTER**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.760.580/0001-92, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 539, 2º andar, Centro, Mãe do Rio/PA, CEP: 68.675-000, neste ato representada pelo **Sr. Éder Pereira da Costa**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador da Cédula de Identidade RG 4726333 SSP/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 044/2018 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato nº 044/2018 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 07 de junho de 2022

JOSÉ FERREIRA DA COSTA NETO
Presidente da Anater

OTO FERREIRA CÂNDIDO DE SOUZA
Diretor Técnico da Anater

TESTEMUNHA 1:

NOME: João Silva Soares Júnior
CPF nº: [REDACTED]

FABRÍCIO JOSÉ SENA DE ALMEIDA
Diretor Administrativo da Anater

EDER PEREIRA DA COSTA
COSTA:74862979220

Assinado de forma digital por
EDER PEREIRA DA
COSTA:74862979220
Dados: 2022.06.07 08:07:26 -03'00'

ÉDER PEREIRA DA COSTA
PLANTER - CONTRATADA

TESTEMUNHA 2:

NOME: Wlaine Madalena B. Bastian
CPF nº: [REDACTED]

